

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1492/2010, DE SETE DE OUTUBRO DE 2010.

Cria o Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mineiros, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família do Município de Mineiros, órgão de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que atuará no acompanhamento, controle social e fiscalização do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2.004.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família:

I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;

II – Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III – Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionantes;

IV – Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

V – Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

VI – Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do desenvolvimento Social e Combata a Fome; e

VII – Apoiar iniciativas para Instituição de Políticas Públicas Sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa.

Art. 3º O Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família será composto por 12(doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Mineiros;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- f) 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal.

II – Representantes de Entidades Organizadas:

a) 06 (seis) representantes de organizações não governamentais integrantes da área de assistência social, de Segurança Alimentar, da Criança e Adolescente e de movimentos populares organizados, com representação em Mineiros.

§ 1º O Presidente do Conselho será eleito entre os seus membros.

§ 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 3º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e se constituirá em serviço público relevante.

Art. 4º Nos 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato, o Poder Público Municipal e as Entidades da Sociedade Civil e que preencherem os requisitos estabelecidos nesta lei, indicarão ao Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família o nome dos futuros Conselheiros, escolhidos nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Perderá a função de Conselheiro aquele que convocado não comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo exercício, sem justo motivo, mediante deliberação dos demais integrantes do Conselho.

Art. 6º Os Conselheiros serão indicados pelas respectivas entidades, em uma lista minuciosa determinando o titular e o suplente, para posterior nomeação por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Chefe do Executivo nomeará os Conselheiros, indicados na forma estabelecida nesta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da indicação.

Art. 8º O Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família elaborará o seu Regimento Interno nos 30 (trinta) dias posteriores à nomeação dos Conselheiros.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)